

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 012/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Luana Vargas da Silva	Diretor do Hospital	7065	direcaohtnt@gmail.com
Sociarai Franzoi Feller	Assessor especial em saúde	7051	saude@novatrento.sc.gov.br
Juliano Marcos da Silva	Técnico em radiologia	7580	direcaohtnt@gmail.com

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação é necessária para garantir a continuidade da emissão de laudos radiológicos (raio X), de mamografia e de densitometria óssea dos exames realizados no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Embora o hospital disponha de equipamentos próprios para a execução dos exames de imagem, não conta com médico radiologista em seu quadro de servidores, profissional indispensável para a elaboração e validação técnica dos laudos. A ausência desse especialista inviabiliza a conclusão dos diagnósticos e compromete a qualidade e a agilidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente, o município supre essa demanda por meio da contratação de prestadores de serviço especializados, responsáveis pela interpretação das imagens e emissão dos respectivos laudos, o que garante a validade diagnóstica dos exames realizados. Essa sistemática de trabalho — execução dos exames internamente e emissão dos laudos por empresa contratada — já vem sendo adotada de forma contínua, tendo como referência anterior a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, firmada com a Clínica Imagem Camboriú, o que demonstra que se trata de uma necessidade recorrente e consolidada no âmbito do serviço hospitalar municipal. A contratação de empresa especializada é, portanto, imprescindível para assegurar o pleno funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem do hospital, permitindo a emissão de laudos com qualidade técnica, respaldo profissional e em tempo hábil, de modo a subsidiar as condutas médicas e reduzir o tempo de espera dos pacientes. Tal medida beneficia diretamente a população atendida pelo SUS e contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, voltados à melhoria da resolutividade e da eficiência do atendimento hospitalar, atendendo plenamente ao interesse público.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação está prevista no item 82 do Plano de Contratações Anual de 2025, sob o título Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial. Previsão anual de R\$ R\$ 6.000.000,00. E também está prevista no PCA 2026, no item 82 do Plano de Contratações Anual de 2025, sob o título Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial. Previsão anual de R\$ R\$ 6.000.000,00.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá atender à necessidade permanente do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição quanto à emissão de laudos técnicos de exames radiológicos (raio X), mamografia e densitometria óssea, realizados com equipamentos próprios da unidade. Para o atendimento dessa demanda, é essencial que a empresa contratada disponha de profissionais médicos radiologistas legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe, com comprovada experiência na elaboração e validação de laudos por imagem.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, assegurando a emissão dos laudos em prazo máximo compatível com as necessidades assistenciais do hospital, preferencialmente em até 48 horas após o recebimento das imagens. Os laudos deverão ser emitidos com qualidade técnica, linguagem médica padronizada e observância às normas vigentes do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), garantindo fidedignidade, rastreabilidade e segurança das informações.

A contratada deverá utilizar sistema informatizado seguro para o recebimento das imagens e o envio dos laudos, assegurando a confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). É requisito indispensável que o sistema permita a emissão de laudos assinados digitalmente, com certificação ICP-Brasil.

Os padrões mínimos de qualidade a serem observados incluem:

- Disponibilidade de equipe técnica em regime de plantão ou escala que garanta a continuidade do serviço;
- Emissão de laudos por médicos radiologistas regularmente registrados no CRM;
- Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- Manutenção da qualidade técnica e da precisão diagnóstica;
- Atendimento às normas éticas e de sigilo profissional.

A vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o interesse da Administração e a vantajosidade da proposta, considerando que se trata de serviço de natureza continuada e essencial à manutenção do atendimento hospitalar. A adoção desses requisitos visa assegurar a qualidade, regularidade e confiabilidade dos laudos emitidos, promovendo a efetividade dos diagnósticos realizados e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população pelo Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de quantidades para a contratação dos serviços de emissão de laudos radiológicos (raio X), mamográficos e de densitometria óssea foi elaborada a partir da análise da média histórica de exames realizados no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, considerando dados do setor de radiologia e relatórios de produção assistencial dos últimos 12 meses. A metodologia adotada baseou-se na observação da demanda média mensal de exames realizados e no histórico de contratações anteriores — a exemplo da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, firmada com a Clínica Imagem Camboriú —, o que permitiu projetar de forma realista a quantidade de laudos necessários para o próximo período contratual de 12 (doze) meses.

Memória de cálculo:

As quantidades projetadas refletem a média de exames realizados mensalmente no hospital, multiplicada por 12 meses de vigência contratual. A variação natural de demanda foi considerada dentro de uma margem técnica de até 10%, para acomodar eventuais aumentos sazonais no volume de atendimentos. A consolidação das estimativas levou em conta o histórico de utilização dos serviços, o porte do hospital, o perfil epidemiológico da população atendida e as demandas provenientes da rede municipal de saúde. O



quantitativo é compatível com o padrão anual observado em contratos anteriores e foi dimensionado de forma a evitar tanto a insuficiência de cobertura quanto o excesso de despesa, assegurando planejamento adequado, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A contratação será de natureza continuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável mediante vantajosidade e interesse público, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada e vantajosa para atender à necessidade de emissão de laudos de exames radiológicos, mamográficos e de densitometria óssea realizados no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, foi realizado levantamento de mercado considerando as principais soluções disponíveis no setor público e privado.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Contratação de médicos radiologistas para atuação presencial no hospital, em regime de plantão;
2. Celebração de convênio com instituições públicas ou filantrópicas que possuam estrutura de radiologia própria;
3. Contratação de empresa especializada em emissão de laudos por telemedicina (teleradiologia).

A análise técnica e econômica dessas opções resultou no seguinte comparativo:

Critério de análise	Contratação de médico radiologista presencial	Convênio com instituição pública	Empresa especializada em teleradiologia
Viabilidade técnica	Limitada — difícil disponibilidade de profissionais especializados para atuação em regime de 24 horas em município de pequeno porte.	Depende da estrutura e disponibilidade de profissionais da instituição parceira.	Alta — empresas contam com equipe de radiologistas habilitados e sistemas integrados de telemedicina.
Vantajosidade econômica	Elevado custo com remuneração, encargos e plantões.	Custos variáveis e dependentes de contrapartidas.	Reduzido custo unitário, pago por laudo efetivamente emitido.
Eficiência operacional	Restringe-se à carga horária dos médicos contratados.	Sujeita a limitações de disponibilidade e prazos.	Alta — emissão de laudos em até 24 a 48 horas, de forma contínua e remota.
Continuidade do serviço	Sujeita a interrupções por afastamentos ou vacâncias.	Instável, dependente de acordos e disponibilidade de recursos externos.	Garantida, com cobertura ininterrupta e equipe de sobreaviso.
Aspectos legais e de gestão	Impacta diretamente no limite prudencial de despesas com pessoal.	Requer convênio formal e alinhamento administrativo entre instituições.	Enquadra-se como prestação de serviço especializado, sem vínculo empregatício.



Estimativa de custo anual	Aproximadamente R\$ 300.000,00 (custos fixos de pessoal e encargos).	Valor variável conforme repasses e contrapartidas.	Aproximadamente R\$ 47.000,00 (considerando 9.500 laudos a R\$ 4,95/unidade).
---------------------------	--	--	---

Após a análise comparativa, verificou-se que a contratação de empresa especializada em teleradiologia é a solução mais eficiente e vantajosa para o Município de Nova Trento. Essa modalidade permite a emissão remota de laudos médicos por profissionais habilitados, utilizando plataformas digitais seguras, com assinatura eletrônica certificada conforme o padrão ICP-Brasil, e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Além da evidente economia de recursos públicos, a opção pela teleradiologia evita o aumento de despesas com pessoal — respeitando o limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal — e garante a continuidade e qualidade do serviço, sem comprometer a capacidade operacional do hospital. Dessa forma, conclui-se que a contratação apenas dos laudos via telemedicina constitui a solução mais técnica, sustentável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento eficiente das demandas diagnósticas e contribuindo para a melhoria da gestão hospitalar e da assistência prestada à população.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em informações de mercado e parâmetros obtidos em contratações anteriores realizadas pelo próprio Município de Nova Trento, em especial na Ata de Registro de Preços nº 08/2023, firmada com a empresa Clínica de Radiologia Imagem Camboriú Ltda, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos (raio X), laudos de mamografia e laudos de densitometria óssea. Os valores unitários constantes nessa ata — ainda compatíveis com a realidade de mercado — foram utilizados como referência técnica para projeção da viabilidade econômico-financeira da nova contratação, considerando a manutenção de condições semelhantes de execução e escopo. Valor total estimado da contratação: R\$ 78.625,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Ressalta-se que esta estimativa tem caráter preliminar, e não se confunde com a pesquisa formal de preços que será realizada posteriormente para a definição do valor de referência da licitação, conforme determina o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O uso dos valores registrados na Ata nº 08/2023 é adequado para fins de planejamento e análise de viabilidade, uma vez que se trata de contratação anterior idêntica, recente e executada em condições equivalentes. A comparação com alternativas de contratação (médico radiologista próprio ou convênios) demonstra que a teleradiologia mantém-se como opção técnica e economicamente vantajosa, garantindo eficiência operacional, controle orçamentário e respeito ao limite prudencial de gastos com pessoal.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos, mamográficos e de densitometria óssea por meio de teleradiologia, com utilização de plataforma digital segura, certificação eletrônica e equipe de médicos radiologistas devidamente habilitados. Trata-se de contratação de natureza continuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o interesse público e a vantajosidade econômica, tendo

em vista que a demanda é permanente e essencial ao funcionamento do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição. A execução dos serviços ocorrerá de forma remota, mediante o envio eletrônico das imagens geradas pelos equipamentos próprios do hospital e o recebimento dos laudos técnicos pela empresa contratada, garantindo a emissão em prazo médio de até 48 horas. Essa sistemática dispensa a necessidade de manutenção física de profissionais radiologistas na unidade e otimiza o uso dos recursos públicos.

Não há necessidade de aquisição de bens, pois o hospital já dispõe de todos os equipamentos necessários para a captação das imagens diagnósticas. Também não há dependência de contratações complementares, uma vez que a solução tecnológica de teleradiologia é autônoma e plenamente compatível com a infraestrutura já existente no setor de radiologia. A solução adotada alia eficiência operacional, segurança da informação e economicidade, mantendo a regularidade dos serviços de diagnóstico por imagem e garantindo a continuidade do atendimento hospitalar à população usuária do SUS.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação será realizada **como um único item**, sem parcelamento, uma vez que a divisão do objeto não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa para a Administração. O serviço de emissão de laudos radiológicos, mamográficos e de densitometria óssea, ainda que envolva diferentes modalidades de exame, possui características técnicas e operacionais integradas, executadas de forma padronizada em um mesmo sistema informatizado e sob responsabilidade de equipe médica radiologista vinculada a uma única contratada. A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar inconsistências na padronização dos laudos, divergências de metodologia, riscos de incompatibilidade entre plataformas digitais e perda de rastreabilidade das informações. Do ponto de vista econômico, o parcelamento resultaria em aumento de custos administrativos e operacionais, reduzindo a economia de escala obtida com a contratação unificada. O levantamento de mercado demonstrou que as empresas que atuam com teleradiologia oferecem o conjunto completo de serviços — abrangendo todas as modalidades de exame — dentro de um mesmo escopo contratual, o que reforça a indivisibilidade técnica e funcional do objeto. Dessa forma, conclui-se que a contratação unitária assegura maior eficiência, padronização dos laudos, continuidade do serviço e melhor aproveitamento dos recursos públicos, estando plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação dos serviços de emissão de laudos radiológicos, mamográficos e de densitometria óssea por meio de teleradiologia, espera-se assegurar a continuidade e a qualidade técnica do diagnóstico por imagem realizado no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, garantindo que todos os exames realizados sejam devidamente laudos por médicos radiologistas habilitados, em tempo hábil e com respaldo técnico-científico. O principal resultado almejado é a redução do tempo de entrega dos laudos, permitindo maior agilidade nas condutas médicas e, consequentemente, no tratamento dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, busca-se manter a regularidade do serviço, sem interrupções decorrentes de ausência de profissionais, assegurando a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Do ponto de vista institucional, a medida contribuirá para a melhoria da resolutividade do setor de diagnóstico por imagem, a otimização dos recursos públicos e o cumprimento das metas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a gestão hospitalar e o cuidado integral à saúde da população. A contratação proposta é autossuficiente, não dependendo de outras ações ou contratações complementares para a sua efetiva execução, uma vez que o hospital já dispõe da infraestrutura necessária para a realização dos exames e transmissão das imagens à empresa contratada.



11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá adotar algumas providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar o início imediato e regular da execução dos serviços de emissão de laudos radiológicos, mamográficos e de densitometria óssea por teleradiologia. As principais ações previstas incluem:

1. Verificação e atualização da infraestrutura tecnológica do setor de radiologia, especialmente quanto à conectividade de internet, configuração dos equipamentos de imagem e compatibilidade dos sistemas de envio de arquivos digitais;
2. Designação formal do fiscal e do gestor do contrato, com a devida capacitação desses servidores quanto aos procedimentos de acompanhamento, conferência de laudos e registro de ocorrências no sistema de gestão contratual;
3. Organização dos fluxos internos de trabalho, garantindo que as equipes do hospital estejam alinhadas quanto ao processo de envio das imagens e recebimento dos laudos, de forma a assegurar celeridade e rastreabilidade das informações; e
4. Planejamento da transição contratual, caso haja substituição de fornecedor, prevendo reunião técnica de alinhamento e transferência de dados ou acessos necessários.

Essas medidas são indispensáveis para que o novo contrato seja iniciado sem interrupções no serviço de diagnóstico por imagem e para que a prestação ocorra de maneira eficiente, segura e em conformidade com as normas de controle interno e de proteção de dados pessoais.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Esta contratação é autônoma e não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes para a sua plena execução. O serviço de emissão de laudos radiológicos, mamográficos e de densitometria óssea por meio de teleradiologia será prestado utilizando-se a infraestrutura já existente no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, que dispõe de equipamentos de imagem em pleno funcionamento e acesso à rede de internet adequada. A solução contratada opera de forma independente, bastando o envio eletrônico das imagens para que os laudos sejam emitidos e devolvidos pela empresa contratada. Dessa forma, não há necessidade de aquisição de equipamentos adicionais, softwares específicos ou serviços complementares para viabilizar o funcionamento do contrato. Eventuais ações administrativas de suporte — como a manutenção preventiva dos equipamentos de radiologia e o suporte técnico de TI já contratados — são rotineiras e contínuas, não configurando interdependência direta com o objeto deste processo. Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é autossuficiente para atender integralmente à necessidade identificada, não havendo risco de comprometimento da execução em razão de outras contratações ou ações externas.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos serviços de emissão de laudos radiológicos, mamográficos e de densitometria óssea por teleradiologia não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de serviço essencialmente digital, realizado por meio eletrônico e sem geração de resíduos físicos significativos. As atividades envolvidas são restritas ao envio e recebimento eletrônico de imagens e laudos médicos, utilizando infraestrutura tecnológica já existente no hospital, sem necessidade de deslocamento de profissionais, transporte de materiais ou consumo adicional de recursos naturais. Ainda assim, como medida de responsabilidade ambiental e sustentabilidade institucional, recomenda-se: priorizar o uso de

sistemas informatizados que dispensem a impressão de laudos, adotando o formato exclusivamente digital e certificado eletronicamente; evitar o uso de papel e outros insumos físicos, restringindo impressões apenas aos casos estritamente necessários; e promover o descarte adequado de eventuais mídias físicas (como CDs ou DVDs de exames), quando utilizadas, observando as normas ambientais e de sigilo de dados. Essas medidas reforçam o compromisso da Administração com a redução do consumo de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis, em conformidade com a Política Nacional de Compras Públicas Sustentáveis e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação proposta é adequada, viável e suficiente para atender à necessidade identificada, considerando que a emissão de laudos radiológicos, mamográficos e de densitometria óssea é essencial para a continuidade e qualidade do atendimento hospitalar prestado à população usuária do SUS. A solução escolhida — contratação de empresa especializada em teleradiologia — mostrou-se a mais vantajosa entre as alternativas analisadas, por reunir eficiência operacional, economia de recursos públicos, padronização técnica e conformidade com a legislação vigente. As etapas do Estudo Técnico Preliminar foram conduzidas com base em dados concretos, levantamento de mercado e critérios técnicos, resultando em uma proposta exequível, sustentável e alinhada aos recursos orçamentários disponíveis e às diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde. Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, entendendo que a contratação atende plenamente ao interesse público e está apta a prosseguir para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais etapas da licitação.

Documento assinado digitalmente
 **LUANA VARGAS DA SILVA**
Data: 22/10/2025 10:41:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luana Vargas da Silva
Diretora do Hospital

Documento assinado digitalmente
 **SOCIARAI FRANZOI FELLER**
Data: 22/10/2025 12:11:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sociarai Franzoi Feller
Assessora Especial em Saúde

Documento assinado digitalmente
 **JULIANO MARCOS DA SILVA**
Data: 22/10/2025 10:48:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Marcos da Silva
Técnico em Radiologia